



**PREFEITURA DE BAURU**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**  
**DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**

**Processo nº 25094/2019**  
**Processo nº 94898/2019**  
**TERMO ADITIVO nº 17/21 - DAP**

**TERMO ADITIVO PARA A EXECUÇÃO DE  
OBRAS DAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E  
NICOLAU GEBARA NETO**

Por este instrumento particular de compromisso, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, com endereço na Praça das Cerejeiras 1-59, Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representado pelos respectivos responsáveis das Secretarias de Planejamento e de Obras, que compõem o Grupo de Análise de Empreendimentos – GAE, de outro lado, o interessado **NICOLAU GEBARA NETO**, brasileiro, médico, devidamente inscrito no CPF sob o nº 538.360.498-72, com residência na Rua Mario Ribeiro, nº 38, apto 161, por meio de seu representante Eliezer Cesta Croce, CPF nº 062.994.438-55, denominado **COMPROMISSÁRIA**, com a finalidade de aprovação de empreendimento localizado na Rua Pedro Antônio Ruiz, lote 29 e 30, Vila Aviação, cadastrado na PMB sob nº 02/0758/029 e 030.

1. Em cumprimento ao Decreto 13.269/16, art. 6º, §1º, §2º e §3º, em conformidade às deliberações do Grupo de Análise de Empreendimentos (GAE), efetiva-se:

1.1. **Termo de Compromisso Aditivo que obteve concordância do GAE, na reunião realizada no dia 11/08/2021, à folha 312 do processo administrativo nº 94898/2019, referente à revisão das medidas mitigadoras do Termo de Compromisso nº 23/19 - DAP assinado em 06 de setembro de 2019, vide folhas 173 à 175 do processo administrativo nº 94898/2019;**

1.2. **Referente ao item “1.1.1 INFRAESTRUTURA DO EMPREENDIMENTO”, onde se lê:**

- “Reconstrução do sistema de dissipação de energia da rede de drenagem localizado na Chácara Itália, Rua Elisiário Franco, quarteirão 04.

**Para execução dessa medida mitigadora, o interessado deverá entrar em contato com a Secretaria de obras para aprovação de projetos e fiscalização da obra para posterior recebimento.”**

**Leia-se:**

“ Doação de massa asfáltica no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) à Secretaria de Obras para ser utilizada em operação tapa-buracos no entorno do empreendimento.



PREFEITURA DE BAURU  
Secretaria Municipal de Planejamento  
DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

Para execução dessa medida mitigadora, o interessado deverá entrar em contato com a Secretaria de obras para efetuar as tratativas necessárias para a doação do material solicitado.”


2. Alteração solicitada pela compromissária, vide folha 305 do processo nº 94898/2019 e consentida pelo GAE, folha 312 do referido processo.

3. As demais cláusulas do **Termo de Compromisso nº 23/19 - DAP assinado em 06 de setembro de 2019** permanecem válidas e inalteradas.

4. E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento aditivo de 2 (duas) páginas em 03 (três) vias de igual teor e efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes abaixo relacionadas, tudo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Bauru, 02 de setembro de 2021.

  
CONFERE 3º T  
\_\_\_\_\_  
**NICOLAU GEBARA NETO**  
CPF nº 538.360.498-72  
**REPRESENTANTE: ELIEZER CESTA CROCE**  
CPF: 062.994.438-55  
**COMPROMISSÁRIA**

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**ARQ. URB. NILSON GHIRARDELLO**

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
**ENG. LEANDRO DIAS JOAQUIM**

3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU-SP  
DEMADES MARIO CASTRO - Tabelião  
www.3tabeliao.com.br  
Praça Rodrigues de Azevedo, 4-38 • CEP 17015-240 • Bauru SP • Tel. Notas 14-3235-8999 / Prox. 14-3235-8998  
DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por SEMELHANÇA em doc. com valor econômico, a firma de:  
(60103921) ELIEZER CESTA CROCE

Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
BAURU, 15 de Setembro de 2021 POLIANA FABIANA BARONI SERRANO - ESCRIVÃO  
09:09:05 Preço Unitário: R\$ 10,34- Total R\$:10,34- Custas por Verba  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

